



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissada de todas!

LEI Nº 2.405/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2018, QUE INSTITUI OS FERIADOS MUNICIPAIS DE AIURUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. da Lei Municipal nº 2.397/2018 o inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
IV – 26 de julho, Dia da Senhora Santana da Guapiara.

Art. 2º - Altera-se a nomenclatura do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.397/2018 e acrescenta-se o Parágrafo Segundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 1º.....
Parágrafo Primeiro: O dia 14 (catorze) de agosto data da Emancipação Político-Administrativa do Município permanece como data comemorativa, no entanto, não constará no calendário como feriado municipal, cabendo ao Poder Executivo regulamentar as atividades da Administração Pública nesta data.

Parágrafo Segundo: Só serão permitidas atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis e essenciais à sociedade.

Art. 3º - Os demais artigos permanecerão com a redação original.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 21 de novembro de 2018.

Publicidade
Afixado no Mural
Em 21/11/18
republicana

Prefeitura Municipal

Paulo Roberto Senador
PAULO ROBERTO SENADOR
Prefeito Municipal